

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 488/2005

Autoriza o pagamento dos membros da comissão coordenadora do concurso público nº001/05 e dos fiscais de sala que atuarão no mesmo concurso.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

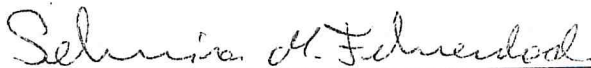
Faço saber que a Câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica autorizado o município a efetivar o pagamento do valor de R\$250,00(duzentos e cinquenta reais) a cada um dos membros da comissão coordenadora do concurso público municipal nº001/05 para a coordenação de todos os trabalhos inerentes ao certame, e do valor de R\$40,00(quarenta reais) aos fiscais de sala por participação na fiscalização dos trabalhos durante a realização das provas.

Art.2º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, bem como será custeada através dos valores arrecadados com a inscrição dos candidatos ao concurso.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 11 de fevereiro de 2005.



Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal